



DISTRIBUIÇÃO DE MEDIDAS URGENTES FORA DO EXPEDIENTE FORENSE 1º e 2º Graus

DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Oficial Distribuidor Cível:Charles Francisco Dantas dos Anjos
Endereço :Rua Hélio Melo, 120, Quadra 47, Conjunto Nova Esperança
Telefones:9967-3933

Diretoria Judiciária: Denizi Reges Gorzoni
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via
Telefones: (68) 3302-0419

Oficial Distribuidor Criminal:Charles Francisco Dantas dos Anjos
Endereço :Rua Hélio Melo, 120, Quadra 47, Conjunto Nova Esperança
Telefones:9967-3933

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS

Atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h
Endereço: Avenida Paulo Lemos de Moura Leite n. 878, Cidade da Justiça
Telefones: 3211-5401

SUMÁRIO	PÁGINAS	
I-JUDICIAL-2 ^a INSTÂNCIA.....	01	-
IV - ADMINISTRATIVO.....	11	-
V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES.....	15	-

I - JUDICIAL - 2^a INSTÂNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora **Regina Ferreira** transmitiu ao Desembargador **Roberto Barros** o cargo de Vice-Presidente desta Egrégia Corte, no período de 7 a 16 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, o artigo 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Kayanna Laura Eliamen da Costa Souza, Assessora, fiz digitar o presente, que subscrevo, que será assinado pelas autoridades nele nominadas.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Vice-Presidente

Desembargador **Roberto Barros**
Membro do T.IAC

CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 26^a SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC

Realizada em 16 de dezembro de 2025

Desembargador **Roberto Barros**
Membro do TJAC

CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC
Realizada em 16 de dezembro de 2025

PRESIDIADA PELO EXMO(A). SR^(a). DES. FRANCISCO DJALMA, SECRETÁRIA DA PELO(A) SR.^(a) VENICIO ALMEIDA DE OLIVEIRA. A HORA LEGAL, PRESENTES OS EXMOS. SRS. SAMOEL EVANGELISTA e DENISE BONFIM. PRESENTE, AINDA, O(A) DR^(a). GILCELY EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. FOI ABERTA A SESSÃO, LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR FORAM JULGADOS OS SEGUINTES FEITOS:

0000026-21.2024.8.01.0012 - Apelação Criminal - Manoel Urbano - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Alexsandra Nunes de Lima - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Marcos Paulo Pereira Gomes (OAB: 4566/AC) - Advogado: Yasser Andrei Aires Morais (OAB: 5741/AC) - Advogado: Alex da Silva Oliveira (OAB: 5985/AC) - Advogado: Cleiber Mendes de Freitas (OAB: 5905/AC) - Promotor: Wendelson Mendonça da Cunha

0000037-76.2021.8.01.0005 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Adrielson Gomes do Nascimento - Apelante: Sayane Castro Santana - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAS ARQUIVADAS." - Advogado: Rosenilson da Silva Ferreira (OAB: 5989/AC) - Advogado: Sidney Lopes Ferreira (OAB: 3225/AC) - Promotora: Maria Fátima Ribeiro Teixeira

0000076-97.2022.8.01.0018 - Apelação Criminal - Santa Rosa do Purus - Relator: Desª.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: A. N. da S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Elizabeth Passos Castelo Pupin Costa (OAB: 2379/AC) - Promotor: Wendelson Mendonça da Cunha

0000102-78.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des. Samoel Evangelista - Revisor: Des^a. Denise Bonfim - Apelante: Anderson Costa de Souza e outro - Apelante: Francisco das Chagas Bezerra da Silva - Apelante: Carlândio dos Santos Marinho - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Carlândio dos Santos Marinho - Apelado: Francisco das Chagas Bezerra da Silva - Apelado: Anderson Costa de Souza e outro - Apelado: Camilo Bonifácio da Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DA DEFESA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago (OAB: 777/AC) - Advogado: Igor Bardalles Rebouças (OAB: 5389/AC) - Advogado: Jair de Medeiros (OAB: 897/AC) - Advogado: Carlos R. Medeiros (OAB: 3162/AC) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - Promotor: Bernardo Fiterman Albano - Promotor: Fernando Régis Cembranel - Promotor: Marcela Cristina Ozório - Advogado: Carlos Roberto Lima de Medeiros (OAB: 3162/AC) - D. Público: GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA (OAB: 1864/AC)

0000150-86.2024.8.01.0017 - Apelação Criminal - Rodrigues Alves - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Ricardo Souza dos Santos - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APPELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa (OAB: 19444/RN) - Promotor: Flavio Augusto Godoy

0000179-09.2023.8.01.0006 - Apelação Criminal - Acrelândia - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: F. V. de O. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Jair de Medeiros (OAB: 897/AC) - Advogado: Carlos Roberto Lima de Medeiros (OAB: 3162/AC) - Promotor: Daisson Gomes Teles

0000180-30.2024.8.01.0015 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelante: Robson Araújo de Oliveira - Apelado: Robson Araújo de Oliveira - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (CAR: 27702/PA) - Promotor: Marcela Cristina Ozório

0000182-62.2022.8.01.0017 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministro Público - Fazenda Pública - Apelado: Acusado - Juiz: Dr. Edson Cesar - DECA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**

Des. laudivon Nogueira

VICE-PRESIDENTE

Des^a. Regina Longuini

CORRREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA

Des. Nonato Maia

TRIBUNAL PLENO

Des^a. Laudivon Nogueira

Des. Samoel Evangelista

Des. Roberto Barros

Des^a. Denise Bonfim

Des. Francisco Djalma

Des^a. Waldirene Cordeiro

Des^a. Regina Longuini

Des. Júnior Alberto

Des. Elcio Mendes

Des. Luís Camolez

Des. Raimundo Nonato

Des. Lois Arruda

1^a CÂMARA CÍVEL**PRESIDENTE**

Des. Roberto Barros

MEMBRO

Des. Elcio Mendes

Des. Lois Arruda

2^a CÂMARA CÍVEL**PRESIDENTE**

Des. Júnior Alberto

MEMBRO

Des^a. Waldirene Cordeiro

Des. Luiz Camolez

CÂMARA CRIMINAL**PRESIDENTE**

Des. Francisco Djalma

MEMBRO

Des. Samoel Evangelista

MEMBRO

Des^a. Denise Bonfim

CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL

Des. Laudivon Nogueira

Des^a. Regina Longuini

Des. Nonato Maia

DIRETOR JUDICIÁRIO

Denizi R. Gorzoni

COORDENADOR DO PARQUE GRÁFICO**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Conselho de Administração - Resolução nº 14 de 06 de janeiro de 2009

Orgão de Divulgação do Poder Judiciário do Estado do Acre Art. 121, § 1,
da Lei Complementar nº 221 de 30 de dezembro de 2010.

DE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. PÚBLICA: Camila Alba-no de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0000216-08.2024.8.01.0004 - Apelação Criminal - Epitaciolândia - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: E. F. da C. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICA: Livia Batista Sales Carneiro (OAB: 440128/SP) - Promotor: Rafael Maciel da Silva (OAB: 3485/AC)

0000244-55.2024.8.01.0010 - Apelação Criminal - Bujari - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: F. R. P. de S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Rodrigo Almeida Chaves (OAB: 4861/AC) - Promotor: Flávio Bussab Della Libera

0000258-64.2023.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: B. M. M. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Tiago Gonçalves dos Santos (OAB: 9006/RO) - Promotor: Giovana Kohata de Toledo Postali Stachetti - Proc. Justiça: Francisco José Maia Guedes (OAB: 1217/AC)

0000260-27.2024.8.01.0004 - Apelação Criminal - Epitaciolândia - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Dones Sansão de Lima - Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICA: Livia Batista Sales Carneiro (OAB: 440128/SP) - Promotor: Luá Brito Barbosa

0000307-68.2024.8.01.0014 - Recurso em Sentido Estrito - Tarauacá - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Recorrente: Adevilson Pacheco Domingos - Recorrido: Ministério PÚBLICO do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Nataniel da Silva Meireles (OAB: 4012/AC) - Promotor: Leandro Leitão Noronha

0000316-91.2022.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: H. P. L. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 134019/RJ) - Promotor: Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno

0000359-16.2023.8.01.0009 - Apelação Criminal - Senador Guiomard - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ailton Santos Souza - Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Eufrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC) - Promotor: Rodrigo Fontoura de Carvalho

0000367-39.2021.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: E. L. R. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 134019/RJ) - Promotor: Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno

0000428-70.2022.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Edimara da Silva portela e outro - Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Thais Silva de Moura Barros (OAB: 4356/AC) - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araújo

0000444-43.2024.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: R. S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. PÚBLICO: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 234114/RJ) - Promotor: Mariano Jeorge de Sousa Melo (OAB: 2243/AC)

0000462-34.2023.8.01.0070 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ministério PÚBLICO do Estado do Acre - Apelado: Juscelino Oliveira Rodrigues de Queiros - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Maria Fátima Ribeiro Teixeira - Promotor: Vander-

lei Batista Cerqueira - Promotor: Thalles Ferreira Costa - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC) - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Matheus da Costa Moura (OAB: 5492/AC) - Advogado: Joaz Dutra Gomes (OAB: 6380/AC) - Advogado: Lucas Augusto Gomes da Silva (OAB: 6195/AC)

0000526-69.2025.8.01.0912 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Recorrente: Ministério Público do Estado do Acre - Recorrido: Nicolas Eduardo Gomes Vieira - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotora: Aretuza de Almeida Cruz - D. Público: Renato Castelo de Oliveira (OAB: 2292/AC)

0000531-33.2023.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Apelante: F. E. M. R. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Ricardo Tomás Ferreira Pereira (OAB: 5780/AC) - Promotor: Mariano Jeorge de Souza Melo

0000559-08.2023.8.01.0014 - Recurso em Sentido Estrito - Tarauacá - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Recorrente: J. M. da S. S. - Recorrido: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Carlos Bergson Nascimento Pereira (OAB: 2785/AC) - Promotor: Lucas Ferreira Bruno Iwakami de Mattos

0000580-14.2023.8.01.0004 - Apelação Criminal - Epitaciolândia - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Jardeson Venâncio do Nascimento - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: ANA LÍDIA DA SILVA (OAB: 4153/RO) - Promotor: Rafael Maciel da Silva (OAB: 3485/AC)

0000658-05.2022.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Apelante: J. R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Everton José da Frotta Ramos (OAB: 3819/AC) - Advogado: Luisvaldo da Silva Rodrigues (OAB: 6641/AC) - Advogado: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC) - Promotor: Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno

0000696-96.2023.8.01.0011 - Apelação Criminal - Sena Madureira - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Francisco Neto Fernandes Nogueira - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Daniela Alaíne Silva Nogueira (OAB: 12947/RO) - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES)

0000711-03.2020.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Alef Moura Gonçalves - Apelante: Jorgenilson Oliveira de Souza - Apelante: Felipe dos Santos Duarte - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Alef Moura Gonçalves - Apelado: Jorgenilson Oliveira de Souza - Apelado: Felipe dos Santos Duarte - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Marina Belandi Scheffer (OAB: 3232/AC) - Advogado: José Dênis Moura dos Santos Júnior (OAB: 3827/AC) - Advogado: Eronildo Macambira Braga Junior (OAB: 27933/ES) - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES) - Advogado: José Denis Moura dos Santos Junior (OAB: 3827/AC)

0000814-41.2019.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Pedro Mello Rodrigues - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0000815-19.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Recorrente: José Emerson do Nascimento Santiago e outros - Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG) - Promotor: Carlos Augusto da Costa Pescador (OAB: 3681/AC)

0000937-20.2024.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: F. A. M. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Efraim Santos da Costa (OAB: 3335/AC) - Advogado: Wendel Souza Lima (OAB: 6716/AC) - Advogado: Raphael Trelha Fernandez (OAB: 3685/AC) - Promotor: Ocimar da Silva Sales Júnior

lado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 134019/RJ) - Promotor: Iverson Rodrigo Monteiro Bueno 0001030-02.2019.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: A. A. de L. F. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Efraim Santos da Costa (OAB: 3335/AC) - Advogado: Wendel Souza Lima (OAB: 6716/AC) - Advogado: Raphael Trelha Fernandez (OAB: 3685/AC) - Promotor: Ocimar da Silva Sales Júnior

0001082-46.2023.8.01.0070 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Assistente: Surame Carvalho Braña Muniz - Apelado: Pau-lo Cesar de Souza Negreiros - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: José Ruy da Silveira Lino Filho - Advogada: Tatiana Karla Almeida Martins (OAB: 2924/AC) - Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago (OAB: 777/AC) - Advogado: Themis de Souza Santiago (OAB: 4831/AC) - Advogada: Raimunda de Queiroz Feitosa (OAB: 6675/AC)

0001127-92.2025.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Recorrente: Matheus Andrade de Aguiar e outro - Recorrente: Wesley Silva Moraes e outro - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Bruna Karollyne Jácome Arruda Soares (OAB: 3246/AC) - Promotor: Carlos Augusto da Costa Pescador

0001195-34.2019.8.01.0007 - Apelação Criminal - Xapuri - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Apelante: Charles Oliveira da Silva - Apelante: Aston Álisson Barbosa de Aquino Machado - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Jaíne Oliveira dos Santos (OAB: 5091/AC) - Advogado: Olicino do Nascimento Duarte (OAB: 4617/AC) - Promotor: Thiago Marques Salomão

0001211-32.2021.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: F. da S. O. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI) - Promotor: Gabriel Cardoso Lopes - Promotor: Washington Guedes Pequeno

0001226-62.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Denis da Rocha Tavares e outro - Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Bruna Karollyne Jácome Arruda Soares (OAB: 3246/AC) - Promotor: Carlos Augusto da Costa Pescador (OAB: 3681/AC)

0001231-92.2018.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Antônio Ademildo da Silva Gomes - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - Retirado de pauta. - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araujo

0001262-07.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Recorrente: Ministério Público do Estado do Acre - Recorrido: Kaio Alves de Souza - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Adenilson de Souza - Advogada: Ecaterina Pereira Bambirra (OAB: 6134/AC)

0001363-30.2019.8.01.0009 - Apelação Criminal - Senador Guiomard - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Cassiano Pereira de Freitas - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Eutrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC) - Promotor: Rodrigo Fontoura de Carvalho

0001651-91.2022.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Desa.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Diecson Maia Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0001828-21.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: P. R. do M. S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: WESLEY BARROS AMIN (OAB: 3865/AC) - Advogado: Adamar Machado Nascimento (OAB: 2896/AC) - Promotor: Thiago Marques Salomão

0002553-76.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: E. F. de S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Rivana Barreto Ricarte de Oliveira (OAB: 10876/PB) - Promotora: Diana Soraia Tabalipa Pimentel

0003097-98.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: J. E. A. V. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC) - Advogado: Everton José da Frot Ramos (OAB: 3819/AC) - Advogado: Luisvaldo da S. Rodrigues (OAB: 6641/AC) - Advogada: AMANDA OUAQUI PEIXOTO (OAB: 6896/AC) - Advogada: Lunara Nogueira de Mesquita (OAB: 6020/AC) - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0004026-97.2024.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: M. P. do E. do A. - Recorrida: A. da C. A. e outros - Recorrido: R. do N. da S. - Recorrido: F. V. da S. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Bernardo Fiterman Albano - Promotor: Marcela Cristina Ozório - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Advogado: Ribamar de Souza Feitosa Júnior (OAB: 4119/AC) - Advogado: Sidney Lopes Ferreira (OAB: 3225/AC)

0004439-81.2022.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Agnaldo Maia de Lima - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Dion Nobrega Leal (OAB: 681/AC) - Advogada: Ana Flavia Nobre de Lima Leal (OAB: 4989/AC) - Advogado: Jorge Luiz Andrade da Rocha (OAB: 3909/AC) - Promotor: Adenilson de Souza

0004634-95.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Maico Ridgle Souza da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Michael Marinho Pereira (OAB: 3017/AC) - Promotor: Marcos Antônio Galina

0004701-60.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelante: André Pereira de Souza e outro - Apelado: André Pereira de Souza - Apelado: Eduardo Miranda da Costa - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DA DEFESA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotor: Marcela Cristina Ozório

0004858-04.2022.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: J. T. de O. J. - Apelado: M. P. do E. do A. - Interessada: M. S. da C. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO) - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - Advogada: Maria Yasmim Lourranda Mendes de Castro (OAB: 5894/AC)

0004953-97.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: A. C. de S. - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 134019/RJ) - Promotor: Mariano Jeorge de Sousa Melo (OAB: 2243/AC) - Proc. Justiça: Ubirajara Braga de Albuquerque

0004995-15.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelante: Sidenei Almeida da Silva - Apelado: Sidenei Almeida da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DES. SAMOEL EVANGELISTA QUE VOTOU PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO DEFENSIVO E PROVIMENTO PARCIAL DO APELO MINISTERIAL COM FUNDAMENTAÇÃO MAIS EXTENSIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS." - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE) - Promotor: Marcela Cristina Ozório - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotor: Marcela Cristina Ozório

0005514-29.2020.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelada: Heloisa Lorraine Lima Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DES. SAMOEL EVANGELISTA QUE VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL DO APELO MINISTERIAL COM FUNDAMENTAÇÃO MAIS EXTENSIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS." - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE) - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES) - Advogado: Jean Carlos Oliveira Silva (OAB: 6515/AC)

0006440-05.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Antônio Welber Sousa Alves - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira - D. Público: Fernando Moraes de Souza (OAB: 2415/AC)

0006642-55.2018.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Andre Luiz Lima dos Santos - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DES. SAMOEL EVANGELISTA QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO APELO MINISTERIAL." - Promotor: Marcos Antônio Galina - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG)

0007474-88.2018.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: A. M. M. - Apelado: A. de J. B. e outros - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Carlos Augusto da Costa Pescador (OAB: 3681/AC) - Advogado: Everton José da Frot Ramos (OAB: 3819/AC) - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Mario Rosas Neto (OAB: 4146/AC) - Advogado: GUSTAVO LIMA RABIM (OAB: 4223/AC) - Advogado: Atami Tavares da Silva (OAB: 3911/AC) - Advogado: Efrain Santos da Costa (OAB: 3335/AC) - Advogado: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC) - Advogada: Maria de Lourdes Nogueira Sampaio (OAB: 5063/AC) - Advogada: Micaelly Maria dos Santos Souza (OAB: 5057/AC) - Advogado: Joaz Dutra Gomes (OAB: 6380/AC) - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC) - Advogado: Armando Fernandes Barbosa Filho (OAB: 3686/AC) - Advogada: Micheli Santos Andrade (OAB: 5247/AC) - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC)

0008169-47.2015.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: E. P. N. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO) - Promotor: Walter Teixeira Filho

0009216-46.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: K. S. A. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Fagner Wesley Cezar de Souza (OAB: 157374/MG) - Advogada: Daniella Campos Moreira Nascimento (OAB: 235930/MG) - Promotor: Marcos Antônio Galina

0101085-54.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Crenilson Farias França - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Barbara Araújo de Abreu

(OAB: 14059/MA)

0101207-67.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: José Rodrigues Sobrinho - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Barbara Araújo de Abreu (OAB: 14059/MA)

0101214-59.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Thyago Chaves da Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Barbara Araújo de Abreu (OAB: 14059/MA)

0101244-94.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Antonio Elisone Sousa da Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Barbara Araújo de Abreu (OAB: 14059/MA)

0101744-63.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Feijó - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Salomão Santos de Albuquerque - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Barbara Araújo de Abreu (OAB: 14059/MA)

0101861-54.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Felipe Pereira Oliveira - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto - D. Público: Eugenio Tavares Pereira Neto (OAB: 2201/AC)

0101919-57.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Jucinei Silva de Souza - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto - D. Público: Eugenio Tavares Pereira Neto (OAB: 2201/AC)

0101923-94.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Lucas da Silva Eleutério - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira - D. Público: Luis Gustavo Medeiros de Andrade (OAB: 18148/RJ)

0101974-08.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Agravante: Ministério Público do Estado do Acre - Agravado: Francisco Costa dos Santos Silva - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Rodrigo Curti - D. Público: Luis Gustavo Medeiros de Andrade (OAB: 18148/RJ)

0102207-05.2025.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Agravante: Angélica Carvalho de Castro - Agravado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Bruno José Vigato (OAB: 113386/MG) - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto

0500007-22.2019.8.01.0015 - Apelação Criminal - Mâncio Lima - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Antônio Jardson Conceição Braga - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Euclides César Júnior (OAB: 33057/CE) - Promotor: Pablo Leones Monteiro Machado

0500024-85.2024.8.01.0014 - Apelação Criminal - Tarauacá - Relator: Des.:

Samoel Evangelista - Apelante: Antonio Gilmar Baltazar - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Isadora Gonçalves Tenório (OAB: 6906/AC) - Promotor: Leandro Leitão Noronha

0500040-08.2019.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: J. P. P. A. - Apelado: M. P. do E. do A. - Retirado de pauta. - Advogado: Sanderson Silva de Moura (OAB: 2947/AC) - Advogado: José Denis Moura dos Santos Junior (OAB: 3827/AC) - Promotor: Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno

0700181-49.2025.8.01.0011 - Recurso em Sentido Estrito - Sena Madureira - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Recorrente: Marcos Vinicius Furtado Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: MARINA BELANDI SCHEFFER (OAB: 3232/AC) - Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC) - Promotor: Wendelson Mendonça da Cunha

0700237-32.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rodrigues Alves - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: J. A. da S. S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Giovanna Oliveira de Oliveira (OAB: 38219/PA) - Advogado: David Richard Tavares Lima (OAB: 4049/AC) - Promotor: Pablo Leones Monteiro Machado

0700317-59.2025.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Hélio Zelada Molina do Nascimento - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC) - Advogado: João Vitor Paiva de Albuquerque (OAB: 6193/AC) - Promotor: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0700578-24.2025.8.01.0912 - Apelação Criminal - Sena Madureira - Relator: Des^a: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Antônio Vitalino da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC) - Promotor: Maísa Arantes Burgos

0700712-85.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: J. N. de A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Alekine Lopes dos Santos - D. Pública: Rivana Barreto Ricarte de Oliveira (OAB: 10876/PB)

0700941-45.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Ana Claudia Silva de Oliveira - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: David do Vale Santos (OAB: 5528/AC) - Promotor: Joana Darc Dias Martins

0700987-97.2025.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: André Lucas Camilo Vieira - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Maria da Guia Medeiros de Araújo (OAB: 5677/AC) - Advogado: Pedro Augusto Medeiros de Araújo (OAB: 5474/AC) - Promotor: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0701206-40.2024.8.01.0009 - Apelação Criminal - Senador Guiomard - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Marcio dos Santos Passamani - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Eufrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC) - Promotor: Rodrigo Fontoura de Carvalho

0701293-03.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelada: Ana Cristina Lima da Silva - Apelado: Quennedi Braga Pereira de Souza - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. DENISE BONFIM, NO QUE FOI SEGUIDA PELO DES.

FRANCISCO DJALMA. VENCIDO O RELATOR QUE VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DO APELO MINISTERIAL." - Promotora: Joana D'Arc Dias Martins - Advogado: Jair de Medeiros (OAB: 897/AC) - Advogado: Carlos Roberto Lima de Medeiros (OAB: 3162/AC) - D. Público: João Ildair da Silva (OAB: 3246/RO)

0701613-19.2025.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Ruslan Mesquita da Conceição e outros - Apelante: João Pedro Souza Pullig e outro - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: João Ildair da Silva (OAB: 3246/RO) - Advogada: Brenda Elizabeth da Silva Ribeiro (OAB: 5943/AC) - Advogada: Bianca Cyanara da Silva Ribeiro (OAB: 5776/AC) - Promotora: Joana D'Arc Dias Martins

0703403-38.2025.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Diego Soares de Souza - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Michael Marinho Pereira (OAB: 3017/AC) - Promotor: Marcos Antônio Galina

0703986-71.2024.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Acre - Apelado: Mateus Pereira de Mesquita - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pùblico: Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa (OAB: 19444/RN)

0704282-45.2025.8.01.0912 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: M. P. do E. do A. - Recorrido: L. C. de O. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira - D. Pùblico: Renato Castelo de Oliveira (OAB: 2292/AC)

0704570-10.2025.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: José Felício Araújo Ferreira - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Anna Laura dos Santos Oliveira (OAB: 6759/AC) - Promotor: Marcos Antônio Galina

0704669-60.2025.8.01.0912 - Recurso em Sentido Estrito - Sena Madureira - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Acre - Recorrido: Erlan Silveira de Almeida - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Wendelson Mendonça da Cunha - D. Pùblico: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 234114/RJ)

0710095-70.2025.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: W. S. de S. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - Advogado: Joaz Dutra Gomes (OAB: 6380/AC) - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC)

0713279-05.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Assem Mamed Neto - Apelado: Alliny Sales Rodrigues Dourado - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Cassio de Holanda Tavares (OAB: 198943/SP) - Advogado: Thiago Pereira Figueiredo (OAB: 3539/AC)

0713958-68.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Antônio Ednilson do Nascimento - Apelado: M. P. do E. do A. - Retirado de pauta. - Advogada: Katiuscia dos Santos Guimarães (OAB: 3441/AC) - Advogado: João Luiz Monteiro (OAB: 4922/AC) - Promotor: Alekine Lopes dos Santos

0714451-79.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: M. de O. B. - Retirado de pauta. - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - Advogado: Michel de Oliveira Bandeira (OAB: 3079/AC)

0717084-29.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: Jonathan Rodrigues da Silva - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Acre - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Fernando Morais de Souza (OAB: 2415/AC) - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0719326-58.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: J. P. G. de O. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco - D. Pùblico: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO)

0800024-51.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: W. W. de O. - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: M. P. do E. do A. - Apelado: W. W. de O. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE) - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto (OAB: 8160/MT) - D. Pùblico: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA)

0800217-03.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Acre - Apelado: Francisco Jerson Cavalcante Figueiredo e outro - Decide o **, à unanimidade, negar provimento ao Recurso. - Promotora: Maria Fátima Ribeiro Teixeira - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC) - Advogado: MATHEUS DA COSTA MOURA (OAB: 5492/AC) - Advogado: Philippe Uchôa da Conceição (OAB: 5665/AC) - Advogada: Micheli Santos Andrade (OAB: 5247/AC) - Advogado: Lucas Augusto Gomes da Silva (OAB: 6195/AC) - Advogado: Joaz Dutra Gomes (OAB: 6380/AC) - Advogado: JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS (OAB: 6335/AC)

0800336-61.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a: Denise Bonfim - Apelante: M. do N. da P. - Apelado: M. P. do E. do A. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pùblico: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotora: Marcela Cristina Ozório - Promotor: Bernardo Fiterman Albano (OAB: 16050/CE)

1002073-50.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Tomás Guillermo Polo - Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Tomás Guillermo Polo (OAB: 7005/AC)

1002289-11.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Thalles Damasceno Magalhães de Souza - Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Thalles Damasceno Magalhães de Souza (OAB: 6005/AC)

1002296-03.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Gilson Lima de Carvalho - Impetrado: Juízo de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DORELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Gilson Lima de Carvalho (OAB: 5032/AC)

1002309-02.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Gicilene Aparecida da Silva - Impetrante: J. O. J. G. - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco/AC - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE E DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: GICILENE APARECIDA DA SILVA (OAB: 107283/PR) - Advogado: Jean Oliver José Garcia (OAB: 63263/PR)

1002451-06.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: P. L. de C. - Impetrado: J. de D. da V. E. do J. das G. da C. de R. B. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC)

1002473-64.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Tarauacá - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Felipe da Silva Dantas - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Estadual do Juiz das Garantias - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Felipe da Silva Dantas (OAB: 6491/AC)

1002484-93.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Paulo André Carneiro Dinelly da Costa - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco/AC - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Paulo André Carneiro Dinelly da Costa (OAB: 2425/AC)

1002523-90.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Antônio Freitas Ferreira Coelho - Impetrante: Abigail Cristina Rodrigues de Lima - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Antônio Freitas Ferreira Coelho (OAB: 6525/AC) - Advogada: Abigail Cristina Rodrigues de Lima (OAB: 6407/AC)

1002528-15.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: R. T. F. P. - Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de R. B. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: R. T. F. P. (OAB: 5780/AC)

1002543-81.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: James Rosas da Silva - Impetrado: Juízo da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco/AC - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: James Rosas da Silva (OAB: 5248/AC)

1002547-21.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Patrich Leite de Carvalho - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organização Crimiosa da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC)

1002549-88.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Manoel Urbano - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: Tania Antunes Nunes - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Manoel Urbano/AC - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR MAIORIA, NÃO CONHECER DO HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR FRANCISCO Djalma que se manifestou favorável à concessão da ordem." - Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC)

1002556-80.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: J. R. S. da S. - Impetrante: N. M. M. - Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de R. B. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: JHONATAN RENED SANTOS DA SILVA (OAB: 6631/AC) - Advogada: NATASHA MORAES MARREIRO (OAB: 6606/AC)

1002561-05.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Carolina Matias Vecchi - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG)

1002575-86.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Denise Bonfim - Remetente: Rafael Figueiredo Pinto - Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO WHIT E CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS EX OFFICIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Públco: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA)

1002577-56.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: F. M. - Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de R. B. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE,

CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, RATIFICANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Fabiano Maffini (OAB: 3013/AC)

1002591-40.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: Robson de Aguiar de Souza - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Estadual do Juiz das Garantias da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Robson de Aguiar de Souza (OAB: 3063/AC)

1002606-09.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Eronildo Macambira Braga Junior - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Eronildo Macambira Braga Junior (OAB: 27933/ES)

1002607-91.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: P. L. de C. - Impetrante: J. V. P. de A. - Impetrado: J. de D. da V. C. da C. de R. B. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC) - Advogado: João Vitor Paiva de Albuquerque (OAB: 6193/AC)

1002612-16.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: M. da C. M. - Impetrado: J. de D. da V. E. do J. das G. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: MATHEUS DA COSTA MOURA (OAB: 5492/AC)

1002618-23.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Xapuri - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: M. R. L. G. - Impetrado: J. de D. da V. C. da C. de X. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, RATIFICANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Morgana Rosa Leite Gurjão (OAB: 19588/PB)

1002623-45.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: Atevaldo Santana do Nascimento - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, RATIFICANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Atevaldo Santana do Nascimento (OAB: 7024/AC)

1002627-82.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Mâncio Lima - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Autor: Luiz Eduardo Corcino de Barros Santos - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mâncio Lima - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: LUIZ EDUARDO CORCINO DE BARROS SANTOS (OAB: 6628/AC)

1002628-67.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: M. P. C. C. - Impetrante: L. B. de O. - Impetrante: N. G. S. B. - Impetrado: J. de D. da V. C. da C. de C. do S. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: MARCUS PAULO CORREIA CIACCI (OAB: 4552/AC) - Advogado: Levi Bezerra de Oliveira (OAB: 4867/AC) - Advogado: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA (OAB: 6405/AC)

1002639-96.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Xapuri - Relator: Des.: Denise Bonfim - Impetrante: M. R. L. G. - Impetrado: J. de D. da V. C. de X. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, RATIFICANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Morgana Rosa Leite Gurjão (OAB: 19588/PB)

1002647-73.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Denise Bonfim - Autora: Helane Christina da Rocha Silva - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogada: Helane Christina da Rocha Silva (OAB: 4014/AC)

1002672-86.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Desa.: Denise Bonfim - Impetrante: M. R. L. G. - Impetrado: J. de D. da V. C. de X. - "DECIDE A CÂMARA CRIMINAL, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - D. Pública: Morgana Rosa Leite Gurjão (OAB: 19588/PB)

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 13H15min. Do que, para constar eu, Bel. Eduardo de Araújo Marques, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente da Câmara Criminal do TJAC

0002108-27.2025.8.01.0000

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ata da Primeira audiência de distribuição ordinária realizada em 07 de Janeiro de 2026, de acordo com o artigo 58 do Regimento Interno dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, c/c o artigo 76, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Ato Ordinatório: Consoante disposto no Artigo 93, incisos I e II e § 1º, incisos I e II, do RITJAC.

2 - OBSERVAÇÕES:

- a) este ato ordinatório somente se aplica a processos com julgamento nos órgãos colegiados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- b) este ato ordinatório não se aplica aos casos de redistribuição / alteração de relatoria;
- c) nos casos em que houver a necessidade de apreciação de medida liminar, o prazo de manifestação previsto no art. 93, § 1º, I, será contado a partir da intimação da decisão que apreciar tutela, não sendo aplicável este ato ordinatório;
- d) a intimação supramencionada não se aplica aos sujeitos processuais que gozam da prerrogativa de intimação pessoal, na forma das legislações vigentes;
- e) esta ata de distribuição serve como Certidão para os fins previstos na letra "a", do §1º do art. 93, do RITJAC". Foram distribuídos os seguintes feitos, em 07 de Janeiro de 2026, pelo sistema de processamento de dados:

Recurso Inominado Cível nº 0000105-81.2025.8.01.0006

Origem: Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Acrelândia

Relator: Juiz de Direito Marlon Martins Machado

Apelante: Jorge Donisete Kawatoko.

D. Público: Moacir Assis da Silva Júnior (OAB: 30683/BA).

Apelado: Mercado Pago S.a.

Advogado: Juliano Ricardo Schmitt (OAB: 20875/SC).

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000111-76.2025.8.01.0010

Origem: Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Bujari

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Crefisa S/A Crédito Financimento E Investimentos.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).

Apelado: Edcarlos da Silva Souza.

D. Pública: Wânia Lindsay de Freitas Dias (OAB: 2421/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000126-39.2025.8.01.0012

Origem: Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Manoel Urbano

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: James Silva Rabelo.

Advogado: José Everaldo da Silva Pereira (OAB: 4077/AC).

Apelada: Jucimar Costa da Silva Pereira.

D. Público: Ronney da Silva Fecury (OAB: 1786/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000196-65.2025.8.01.0009

Origem: Vara Cível - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard

Relator: Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga

Apelante: Alan Rogers Simão Alves.

D. Público: Eufrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC).

Apelado: Julio Cesar da Silva.

D. Público: Gabriella de Andrade Virgílio (OAB: 10778/RN).

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000272-20.2024.8.01.0011

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Sena Madureira

Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz

Apelante: Estado do Acre.

Proc. Estado: Alan de Oliveira Dantas Cruz (OAB: 3781/AC).

Apelado: Yuri Silva Moreno Sales.

Apelado: José Augusto do Nascimento.

Advogado: Philippe Uchôa da Conceição (OAB: 5665/AC).

Apelado: Peregrino da Costa Pereira.

Apelado: Roberte Onipotente Andrade Parreira.

Apelado: Raidson Chagas de Lima.

Apelada: Gessiane Januário de Lima Maia.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000374-08.2025.8.01.0011

Origem: Vara Cível - Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira

Relator: Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho

Apelante: Banco Bmg S. A.

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE).

Apelada: Raimunda Ribeiro Verissimo.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000806-54.2025.8.01.0002

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Relator: Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo

Apelante: Izac Adriano de Melo.

Advogado: Adilson Olimpio Costa (OAB: 3709/AC).

Apelado: Inviacre Segurança Itda.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0000852-50.2024.8.01.0011

Origem: Vara Cível - Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira

Relator: Juiz de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva

Apelante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5695/AC).

Apelado: Francisco Cesar Araújo Miguel.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0001006-61.2025.8.01.0002

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Relator: Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho

Apelante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5695/AC).

Apelada: Maria Jocimar Oliveira de Araújo.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002398-26.2025.8.01.0070

Origem: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relator: Juiz de Direito Clovis de Souza Lodi

Apelante: Antonio Mendes de Oliveira.

D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC).

Apelado: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002406-03.2025.8.01.0070

Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Estado do Acre - Procuradoria Geral.

Advogado: Luiz Rogério Amaral Colturato (OAB: 2920/AC).

Apelado: Francisco da Silva Cavalcante.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002460-13.2024.8.01.0002

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Banco do Estado do Rio Grande Dosul S.a -Banrisul.

Advogado: Bernardo Alano Cunha (OAB: 80327/RS).

Apelada: Maria Cidália Bernardes.

D. Público: Diego Victor Santos Oliveira (OAB: 27714/CE).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002553-29.2025.8.01.0070

Origem: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Pedro Bezerra Rodrigues.

Advogado: Gleyh Gomes de Holanda (OAB: 2726/AC).

Apelado: Francisco Dhiones Sousa Araújo.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002634-75.2025.8.01.0070

Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz

Apelante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Procurador: Álefe Queiroz Costa (OAB: 5891/AC).

Apelada: Elis Claude Félix Rodrigues.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0002710-02.2025.8.01.0070

Origem: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relator: Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga

Apelante: Rúbia Maria Diógenes de Oliveira.

D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC).

Apelado: Nubank Soluções Financeira Ltda.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 4852/AC) e outro.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0003145-73.2025.8.01.0070

Origem: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz

Apelante: Joana Lino da Piedade.

D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC).

Apelado: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A..

Advogado: Rafael dos Santos Schlickmann (OAB: 267258/SP).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0003154-35.2025.8.01.0070

Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relator: Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga

Apelante: Igor de Oliveira Magalhães.

D. Pública: Fenisia Araújo da Mota Costa (OAB: 2424/AC).

Apelado: Picpay Instituição de Pagamentos S.A.,

Advogada: Gabriela Carr (OAB: 281551/SP).

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0003536-28.2025.8.01.0070

Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Relator: Juiz de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva

Apelante: Marcio Junior dos Santos França.

Advogado: Marcio Junior dos Santos França (OAB: 2882/AC).

Recorrido: Johne da Silva Barboza.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0601555-95.2014.8.01.0070

Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Relator: Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo

Apelante: Estado do Acre.

Proc. Estado: Gabriel Peixoto Dourado (OAB: 28228/CE).

Apelada: Ana de Lima Sena.

Advogados: Antonio de Carvalho Medeiros Júnior (OAB: 1158/AC) e outro.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Prevenção ao Magistrado

Recurso Inominado Cível nº 0700142-86.2024.8.01.0011

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Sena Madureira

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Estado do Acre - Procuradoria Geral.

Procurador: Alan de Oliveira Dantas Cruz (OAB: 3781/AC).

Apelado: Antonio Saulo Verçosa Pinheiro.

Advogado: Luisvaldo da Silva Rodrigues (OAB: 6641/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700254-46.2024.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Luis Prado Aguiar.

Advogado: Luís Mansueto Melo Aguiar (OAB: 2828/AC).

Apelado: Município de Tarauacá.

Advogada: Beatriz Silvestrin Castro (OAB: 6028/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700286-27.2019.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Município de Tarauacá.

Proc.º Munic.: Letícia Matos Santos (OAB: 5491/AC).

Apelada: Deiz Maria Fontineles Marinho.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700412-72.2022.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relator: Juiz de Direito Marlon Martins Machado

Apelante: Perijanio Lima de Souza.

Advogado: Wagner Alvares de Souza (OAB: 3930/AC).

Apelado: Município de Tarauacá.

Procuradora: Melissa Nogueira Lima da Cruz (OAB: 6487/AC).

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700428-60.2021.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relator: Juiz de Direito Clovis de Souza Lodi

Apelante: Maria Salete Pontes.

Advogado: Wagner Alvares de Souza (OAB: 3930/AC).

Apelado: Município de Tarauacá.

Procuradora: Melissa Nogueira Lima da Cruz (OAB: 6487/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700511-47.2019.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relator: Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga

Apelante: Fazenda Pública do Município de Tarauacá.

Proc.º Munic.: Beatriz Silvestrin Castro (OAB: 6028/AC).

Apelada: Maria Luzivane Silva Piauhy.

Advogados: Elcias Cunha de Albuquerque Neto (OAB: 4891/AC) e outro.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700512-32.2019.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relator: Juiz de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva

Apelante: Município de Tarauacá.

Procurador: Sergio Eleamen Tomaz (OAB: 18312/AM).

Apelada: Mônica Elisabeth Martins dos Santos.

Advogados: Elcias Cunha de Albuquerque Neto (OAB: 4891/AC) e outro.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700746-81.2023.8.01.0011

Origem: Vara Cível - Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Banco Yamaha Motor do Brasil S.a.

Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 4158/AC).

Apelado: Jose Dimas de Souza.

Advogados: Roberto Alves de Sá (OAB: 4013/AC) e outro.

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700762-31.2020.8.01.0014

Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá

Relator: Juiz de Direito Marlon Martins Machado

Apelante: Município de Tarauacá.

Proc.º Munic.: Melissa Nogueira Lima da Cruz (OAB: 6487/AC).

Apelada: Flávio Pereira dos Santos.

Advogados: Janete Costa de Medeiros (OAB: 4833/AC) e outros.

Órgão: 1ª Turma Recursal

Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700782-67.2025.8.01.0007

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Xapuri

Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz

Apelante: Banco Bmg S. A.

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE).

Apelado: José Augusto Oliveira Nascimento.

Advogado: Vinicius Silva Novais (OAB: 4850/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal

Distribuição por: Prevenção ao Magistrado

Recurso Inominado Cível nº 0700860-76.2025.8.01.0002

Origem: JE Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul

Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento

Apelante: Francisco Claudiomar dos Santos Vale.

Advogada: Mayara Lima Soares (OAB: 5157/AC).
Apelado: Município de Marechal Thamaturgo/ac.
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0700875-30.2025.8.01.0007
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Xapuri
Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz
Apelante: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda..
Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente (OAB: 101599/SP).
Apelado: Jordana Silva de Queirós.
Advogado: Mathaus Silva Novais (OAB: 4316/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Prevenção ao Magistrado

Recurso Inominado Cível nº 0701427-08.2024.8.01.0014
Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá
Relator: Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho
Apelante: Estado do Acre - Procuradoria Geral.
Procurador: Tito Freire da Costa.
Apelado: Emerson de Albuquerque Silva.
Advogado: Emerson de Albuquerque Silva (OAB: 5675/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0701428-90.2024.8.01.0014
Origem: Vara Única - JE de Fazenda Pública da Comarca de Tarauacá
Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante: Estado do Acre - Procuradoria Geral.
Procurador: Tito Freire da Costa.
Apelado: Emerson de Albuquerque Silva.
Advogado: Emerson de Albuquerque Silva (OAB: 5675/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0701634-09.2025.8.01.0002
Origem: JE Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul
Relator: Juiz de Direito Clovis de Souza Lodi
Apelante: Alex Uilian Almeida de Alencar.
Advogado: Ricardo Tomás Ferreira Pereira (OAB: 5780/AC).
Apelado: Instituto Socio-educativo do Estado do Acre - Ise.
Proc. Estado: Alan de Oliveira Dantas CRUZ (OAB: 2469E/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0701735-46.2025.8.01.0002
Origem: JE Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul
Relator: Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
Apelante: Estado do Acre.
Proc. Estado: Tito Costa de Oliveira (OAB: 595/AC).
Apelada: Maria Agaides Silva Monteiro.,
D. Público: Cláudia de Freitas Aguirre (OAB: 4238/AC).
Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0702106-10.2025.8.01.0002
Origem: JE Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul
Relator: Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo
Apelante: Município de Cruzeiro do Sul - AC.
Procurador: Rosemberg Silva Jucá (OAB: 3164/AC).
Apelada: Naísia Gomes de Oliveira.
Advogada: Kamyla Farias de Moraes (OAB: 3926/AC).
Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0702935-88.2025.8.01.0002
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul
Relator: Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo
Apelante: Raimundo Nonato da Costa Silva.
Advogados: Luiz de Almeida Taveira Júnior (OAB: 4188/AC) e outro.
Apelada: Erica Maria do Carmo dos Reis.
Advogado: Vitor Silva Damaceno (OAB: 4849/AC).
Apelado: Luiza do Carmo dos Reis.
Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0704071-13.2025.8.01.0070
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Danniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva
Apelante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.
Proc. Jurídico: Álefe Queiroz Costa (OAB: 5891/AC).
Apelado: Daniel Duarte Lima.
Advogado: Daniel Duarte Lima (OAB: 4328/AC).

Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0704369-05.2025.8.01.0070
Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco
Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante: Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda..
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (OAB: 128998/SP).
Apelado: Edivaldo Greik Carvalho de Oliveira.
Advogado: Altevir Brito (OAB: 10945/AM).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0704411-88.2024.8.01.0070
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz
Apelante: Município de Rio Branco.
Procurador: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC).
Apelado: Marlon Andrade Sabatocitch.
Advogados: Paula Yara Braga De Carli (OAB: 3434/AC) e outro.
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0704924-22.2025.8.01.0070
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relatora: Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante: Francisco de Assis Barreto.
Advogada: Wiliane da Conceição Félix (OAB: 5205/AC).
Apelado: Estado do Acre - Procuradoria Geral.
Procurador: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 10118/AL).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0704993-54.2025.8.01.0070
Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Clovis de Souza Lodi
Apelante: Sol Facil.
Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB: 5319/AC).
Apelada: Naraline dos Santos Menezes.
Advogada: Anna Thaillynne Santos de Souza (OAB: 6011/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0705519-21.2025.8.01.0070
Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo
Apelante: Higor Ramos de Souza.
Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC).
Apelado: Nu Pagamentos S.a (nubank).
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5695/AC).
Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0705665-62.2025.8.01.0070
Origem: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho
Apelante: Alexandre Magno da Silva Ferreira.
Advogado: Antonio Barroso Loureto (OAB: 6509/AC).
Apelado: Eduardo Queiroz Yarzon.
Advogado: Leandrius de Freitas Muniz (OAB: 3676/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0705705-44.2025.8.01.0070
Origem: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Marlon Martins Machado
Apelante: Davi Araújo de Souza.
Advogada: Ana Caroliny Silva Afonso Cabral (OAB: 2613/AC).
Apelado: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A..
Advogado: Rafael dos Santos Schlickmann (OAB: 267258/SP).
Órgão: 1ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0709040-84.2025.8.01.0001
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Clovis de Souza Lodi
Apelante: Antônia Assunção da Conceição.
D. Pública: Aryne Cunha do Nascimento (OAB: 2884/AC).
Apelado: Estado do Acre - Procuradoria Geral.
Procuradora: Maria José Maia Nascimento Postigo (OAB: 2809/AC).
Apelado: Município de Rio Branco.
Advogador: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC).

Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0710468-04.2025.8.01.0001
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relator: Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho
Apelante: Maria Lucia de Souza e Silva.
Advogada: Sonia Maria Fernandes Pereira (OAB: 3234/AC).
Apelado: Município de Rio Branco.
Procurador: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Recurso Inominado Cível nº 0715408-46.2024.8.01.0001
Origem: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
Relatora: Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz
Apelante: Techcell Serviços Comércio e Representações Ltda.
Advogados: Lucas Souza Melo (OAB: 6637/AC) e outro.
Apelado: Estado do Acre.
Procurador: Luiz Rogério Amaral Colturato (OAB: 2920/AC).
Órgão: 2ª Turma Recursal
Distribuição por: Sorteio

Jose irenildo Freitas de Lima
Cartório Distribuidor das Turmas Recursais

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 4 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 7235/2025, subscrito pelas Magistradas Gláucia Aparecida Gomes e Deise Denise Minuscoli e Despacho nº 37417 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000177, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-1G-1), da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, a partir de 7 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0012215-33.2025.8.01.0000

PORTRARIA Nº 5 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 7235/2025, subscrito pelas Magistradas Gláucia Aparecida Gomes e Deise Denise Minuscoli e Despacho nº 37417 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Caren da Silva Souza Santos**, matrícula n.º 8000769, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-1G-1), da Secretaria Criminal da Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-1G-1), da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, a partir de 7 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0012215-33.2025.8.01.0000

PORTRARIA Nº 8 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 7791/2025, oriundo do Gabinete Des.ª Denise Bonfim e Despacho n.º 37842 / 2025 - PRESI/GAUX2,

RESOLVE:

Nomear **Gabrieli Meireles de Sousa** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz (CJ-1G-1), da Assessoria de Apoio à Jurisdição das Unidades Satélites, com efeito a partir de 7 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0013030-30.2025.8.01.0000

PORTRARIA Nº 9 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno, Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno n.º 4958/2025, oriundo da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica e Despacho n.º 39541 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000392, do cargo de provimento em comissão de Subsecretária (CJ-2G-4), da Subsecretaria de Transformação Organizacional da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica deste Poder Judiciário, com efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0013586-32.2025.8.01.0000

PORTRARIA Nº 10 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno n.º 4958/2025, oriundo da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica e Despacho n.º 39541 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Ana Marina Coelho Felicio da Silva**, matrícula n.º 8001100, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico (CJ-2G-3), do Gabinete da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretária (CJ-2G-4), da Subsecretaria de Transformação Organizacional da referida Secretaria deste Poder Judiciário, com efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0013586-32.2025.8.01.0000

PORTRARIA Nº 11 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno, Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno n.º 4958/2025, oriundo da

Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica e Despacho n.º 39541 / 2025 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Teddy Falcão** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico (CJ-2G-3), do Gabinete da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica deste Poder Judiciário, com efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0013586-32.2025.8.01.0000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, de acordo com a Ata de Realização / Resultado por Fornecedor (D34562), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por ITEM a empresa:

- AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20, com valor global de R\$ 99.000,000 (Noventa e nove mil reais), para o item único.

2.Isto posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA- SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3.À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.

4.Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente
(data e assinatura eletrônicas)

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 02/01/2026 às 14:37:47.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 105/2025
Modalidade: Dispensa
Processo nº: Processo Administrativo nº.2025-321

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A. O. SANTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Botijões (vasilhames) e Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg

Valor Total do Contrato: R\$ 26.300,00

Vigência: . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização:

Fiscal Técnico: Daniela Rodrigues Nobre
E Gestor: Patrícia Lopes de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 93/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2024
Processo nº: Processo Administrativo nº.2025-376

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA ALPHAS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de acessórios e equipamentos de tecnologia da informação: webcam, conforme especificações e quantidades expostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e ARP nº 013/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 139.300,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização:

Fiscal Técnico: Wirton Santos de Almeida
E Gestor: Nivaldo Rodrigues Da Silva

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE

TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO SEU SUBSTITUTO LEGAL

Aos 7 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador **Laudivon Nogueira** transmitiu à Desembargadora **Regina Ferrari** o cargo de Presidente desta Egrégia Corte, no período de 7 a 16 de janeiro de 2026, por motivo de usufruto de férias, de acordo com o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, art. 362, § 2º, e art. 360, parágrafo único, ambos do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Ana Lúcia Costa Felisberto, Chefe de Gabinete, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco, 6 de janeiro de 2026.

0002761-29.2025.8.01.0000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 98/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.009/2025
Processo nº: Processo Administrativo nº.2025-445

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA WECOM COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de CÂMERA 360º

Valor Total do Contrato: R\$184.440,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90.009/2025

Fiscalização:

Fiscal Técnico: Claudio da Silva Pereira
E Gestor: Nivaldo Rodrigues da Silva

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA A. Q. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 2025-298

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP: 69.914-220, representado neste ato por seu por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. Q. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.705.268/0001-02, com sede na Rua Roma nº 270, Conj. Universitário, CEP:69.917.726 em Rio Branco/AC, neste ato representada pela senhora Alana Queiroz dos Santos, CPF nº 918.***.***-4, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto repactuação com base na CCT 2025/2026 (AC000021/2025), bem como prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses com fundamento art. 57, II da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. DA REPACTUAÇÃO 2.1.1. Em decorrência da repactuação promovida o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado de 16/10/2025 a 16/01/2026 até é de:

GRUPO 02 – SERVIÇOS DE CARREGADOR

ITEM	COMARCA	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTD. MESES
14	Rio Branco	Posto	14	R\$ 3.942,44	R\$ 55.194,16	3
15	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	3

16	Brasiléia	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	3
17	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	3

GRUPO 03 – SERVIÇO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO

ITEM	COMARCA	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTD. MESES
19	Rio Branco	Posto	2	R\$ 4.949,70	R\$ 9.899,40	3
20	Cruzeiro do Sul	Posto	1	R\$ 4.890,77	R\$ 4.890,77	3

2.1.2. O valor global do contrato passará de R\$ 851.365,28 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 856.428,38 (oitocentos e cinquenta e seis, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), até 16/01/2026. 2.1.3. O valor incluído neste instrumento referente a repactuação é de R\$ 5.063,10 (cinco mil e sessenta e três reais e dez centavos), conforme Pedido de Compra nº 2025/727. 2.2. DA PRORROGAÇÃO 2.2.1. A partir de 17/01/2026 o valor do contrato passará de R\$ 856.428,38 (oitocentos e cinquenta e seis, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) para 979.097,40 (novecentos e setenta e nove mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 02 – SERVIÇOS DE CARREGADOR

ITEM	COMARCA	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
14	Rio Branco	Posto	14	R\$ 3.942,44	R\$ 55.194,16	12	R\$ 662.329,92
15	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	12	R\$ 46.428,48
16	Brasiléia	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	12	R\$ 46.428,48
17	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 3.869,04	R\$ 3.869,04	12	R\$ 46.428,48

Valor total do Grupo 02: R\$ 801.615,36

GRUPO 03 – SERVIÇO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO

ITEM	COMARCA	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
19	Rio Branco	Posto	2	R\$ 4.949,70	R\$ 9.899,40	12	R\$ 118.792,80
20	Cruzeiro do Sul	Posto	1	R\$ 4.890,77	R\$ 4.890,77	12	R\$ 58.689,24

Valor total do Grupo 03: R\$ 177.482,04

VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 979.097,40

2.2.2. O valor mensal do contrato será de R\$ 81.591,45 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 17 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO

4.1. Em decorrência da atualização dos valores, será resarcido à contratada o valor de R\$ 47.484,58 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente à diferença entre os valores praticados e os valores atualizados no período de 16/01/2025 a 15/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder

Fonte de Recurso: 2760 – Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas (Exercício Anterior)

Elemento de Despesa: 33903700000000 – Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Assinaturas eletrônicas:

LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA – Presidente

Assinado em 18/12/2025 às 13:53:32

ALANA QUEIROZ DOS SANTOS – Usuária Externa

Assinado em 17/12/2025 às 14:23:55

PROCESSO: 2025-46

UNIDADE: GSITJ - Gabinete de Segurança Institucional

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO N° 385/2025

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado que tem por escopo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Com-

panhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.494.031/0001-63 (Matriz) e 57.494.031/0010-54 (Filial), para a aquisição de instrumentos de um sortimento essencial de munições operacionais, de treino e de manejo para o Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GSITJ), consistindo de um total de 16.250 (dezesseis mil, duzentas e cinquenta reais) unidades de munições e cartuchos, abarcando os calibres 9mm Luger, .40 S&W, 5,56×45mm e Calibre 12, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 103.326,01 (cento e três mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Mapa de Preços; e) Proposta do Contratado; f) Certidões de Regularidade Fiscal; g) Declaração de Exclusividade e; h) Justificativa de inexigibilidade. Por intermédio do Despacho (H23205), os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral visando a análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da aquisição por inexigibilidade de licitação. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H24399). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H24399), e, por conseguinte, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.494.031/0001-63 (Matriz) e 57.494.031/0010-54 (Filial), para a aquisição de instrumentos de um sortimento essencial de munições operacionais, de treino e de manejo para o Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GSITJ), consistindo de um total de 16.250 (dezesseis mil, duzentas e cinquenta reais) unidades de munições e cartuchos, abarcando os calibres 9mm Luger, .40 S&W, 5,56×45mm e Calibre 12, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 103.326,01 (cento e três mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 07/01/2026 às 12:09:49.

DIRETORIA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 93/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA Processo nº 2025-376 OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material conforme apontado pela SUCON (id. H24948) Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 13.1.1. Programa de Trabalho: 13.1.2. Fonte de Recursos: 13.1.3. Elemento de Despesa: 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 13.1.1. Programa de Trabalho: 203.005.02.126.2293.2266.0000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA. 13.1.2. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.1.3. Elemento de Despesa: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento .

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 16/12/2025 às 13:19:12.

PROCESSO: 2025-496

UNIDADE: DIGAT - Divisão de Gestão de Atas

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo [Ata Registro de Preço]

DECISÃO N° 395/2025

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual de gestão administra-

tiva que tenciona a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bobinas térmicas destinadas ao uso em impressoras modelo TANCA/TP650, que são utilizadas nas diversas unidades de atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a emissão de senhas e comprovantes do Sistema de Gerenciamento de Atendimento (Novo SGA). Consta a devida justificativa para a aquisição pretendida no ETP [H23489], assim redigida: "Considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de bobinas térmicas compatíveis com impressoras TANCA TP-650, insumo essencial ao funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Senhas (Novo SGA), foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e nas práticas de gestão de suprimentos adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre: 1. Dispensa de licitação por valor – aplicável nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens de consumo cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta alternativa é adequada considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, desde que realizada pesquisa de preços prévia para comprovação da vantajosidade e observância dos princípios da economicidade e eficiência. 2. Pronto Pagamento: fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão de suprimentos adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Conclui-se que a Aquisição direta de Bobinas Térmicas por meio de pronto pagamento, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, pois, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada no limite legal do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao fornecimento de insumo de fácil especificação, ampla oferta e pronta entrega. A escolha fundamenta-se nos seguintes pontos: Trata-se de item comum, simples e padronizado; Baixo valor e pequena compra; Exige uma urgência real e imediata na aquisição, pois o insumo é indispensável para a continuidade do atendimento ao público por meio do Novo SGA; acelerar a entrega do material; reduzir o tempo de processamento da contratação; possui um valor total presumivelmente inferior a 1/4 do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor (Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)."

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar manifestação jurídica na forma do art. 53 e do art. 72, inciso III, do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal nº 14.133/2021. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H25083). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG/SEGER (H25083), e, por conseguinte, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa C. F. MIRANDA LTDA., CNPJ nº 59.371.584/0001-54, para a aquisição de bobinas térmicas destinadas ao uso em impressoras modelo TANCA/TP650, que são utilizadas nas diversas unidades de atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a emissão de senhas e comprovantes do Sistema de Gerenciamento de Atendimento (Novo SGA), no valor de R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais), nos moldes do comando previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 18/12/2025 às 13:20:19.

PROCESSO: 2025-298

UNIDADE: DISET - Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO

Nº 392/2025 Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2024 (H24819), que tem por escopo promover a prorrogação e repactuação do ajuste em tela, firmado com a empresa A. Q. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.705.268/0001-02, para prestação de serviços de carregador e artífice de serviços gerais, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, onde funcionam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e nas Comarcas do interior: Rio Branco, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, por força da Convenção Coletiva de Trabalho MTE 2025/2026, conforme solicitação da contratada (D28656) e cálculos apresentados pela Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC (H22897). Consta dos autos, a análise do pedido de repactuação formulada pela SUGEC com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste (H21586), efetivado em decorrência da apresentação Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) atualizada, refletindo a variação dos custos de mão de obra decorrente da aplicação da CCT 2025/2026 (AC000021/2025). Foram ajustados os componentes relativos a salários e benefícios normativos, mantendo-se a metodologia original de cálculo e a estrutura vigente. Em sede instrutória, à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC deste Pretório, por intermédio da sua gestora, posicionou-se favoravelmente ao pleito da contratada, nos termos da manifestação colacionada (H22897). O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG

(H24819). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H24819), e, por conseguinte, AUTORIZO a alteração contratual vindicada pela Subsecretaria de Gestão de Compras - SUGEC, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste (H21586), efetivado em decorrência da apresentação Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) atualizada, refletindo a variação dos custos de mão de obra decorrente da aplicação da CCT 2025/2026 (AC000021/2025), como também, quanto à prorrogação da vigência do Contrato n.º 09/2024, pelo período de 12 (doze) meses, o que faço com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao ajuste telado nos moldes do comando previsto no art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com vistas ao pleno cumprimento do objeto contratual pactuado, conforme minuta acostada (H22869), observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 16/12/2025 às 13:18:24.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 13 / 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Despacho nº 39599/ 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

R E S O L V E:

Conceder uma diária e meia ao servidor **Jorge Ferreira de Souza**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula n.º 7001269, por seu deslocamento às Comarcas de Plácido de Castro e Porto Acre, nos dias 8 e 9 de janeiro; e Capixaba, no dia 12 de janeiro de 2026, para conduzir veículo oficial em atendimento à DIGEV e Despacho nº 35147 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER, para o translado de servidores as referidas Comarcas, conforme Proposta de Viagem n.º 3650/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0011295-59.2025.8.01.0000

PORTARIA N° 20 / 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 63 / 2026 - PRESI/GAPRE,

R E S O L V E:

Conceder uma diária e meia à Juíza de Direito **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, Auxiliar da Presidência, matrícula nº 68, por seu deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 21 a 22 de janeiro do corrente ano, para participar da Cerimônia de Posse da Comissão Diretora do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Fortaleza/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 3641/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0013457-27.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0013641-80.2025.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAGEP

Relator:

Requerente:Edimilson Pereira da Silva Junior

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Auxílio Educação

DECISÃO

1. RESUMO DO PEDIDO

Em 30 de dezembro de 2025, o servidor Edimilson Pereira da Silva Junior, Técnico Judiciário lotado na Subsecretaria de Atendimento ao Públíco Externo, matrícula 7001484, solicitou o pagamento de Auxílio Educação (ID 2295092). O servidor informou que está matriculado no 1º período do curso

de Bacharelado em Direito na UNINORTE - Centro Universitário União Educacional do Norte. Por isso, pediu o benefício no valor de R\$ 700,00 por mês, com implementação na folha de pagamento de janeiro de 2026. O pedido tem como base a Lei Complementar Estadual nº 258/2013 (art. 26) e a Resolução COJUS nº 109/2025, que incentivam a qualificação profissional dos servidores. Para comprovar, o servidor anexou o contrato de prestação de serviços educacionais (ID 2295111) e demais documentos de matrícula (ID 2295107).

1.1. Documentos apresentados

- Contrato de Prestação de Serviço Educacional (ID 2295111): Confirma que Edimilson Pereira da Silva Junior está matriculado no curso de Direito (modalidade presencial) para o período letivo de 2026.1.
- Comprovante de Matrícula (ID 2295107): Demonstra o vínculo do servidor com a instituição de ensino, corroborando o contrato e atestando que os procedimentos iniciais de matrícula foram concluídos. A Cláusula 3.3 do contrato de ID 2295111 exige o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura, o que comprova que o servidor está com suas obrigações financeiras iniciais em dia.

1.2. Análise interna

Em 30/12/2025, esta Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) solicitou a verificação dos dados funcionais do servidor por meio do Despacho nº 39633 / 2025 (ID 2295168).

Em 30/12/2025, a Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento (SUPAG) respondeu através da Informação de ID 2295402, confirmando que Edimilson Pereira da Silva Junior é servidor efetivo (Técnico Judiciário, Nível Médio) e que ele não possui registro de que tenha recebido este auxílio anteriormente (confirmado também pelo contracheque, ID 2295431).

Após essas confirmações, o processo retornou a esta Secretaria para decisão.

Fim do relatório.

2. ANÁLISE DO PEDIDO E BASE LEGAL

2.1. Competência para decidir

Esta Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) tem competência para analisar este pedido. A Resolução nº 331/2025 (art. 88) estabelece que a SEGEPE deve decidir sobre os requerimentos de direitos e vantagens dos servidores.

2.2. As regras do Auxílio Educação

O Auxílio Educação foi criado pela Lei Complementar nº 258/2013 (PCCR). O artigo 26 dessa lei permite a concessão de bolsas para incentivar o desenvolvimento dos servidores (graduação, pós-graduação e idiomas). O Conselho da Justiça Estadual (COJUS) regulamentou esse benefício pela Resolução nº 109/2025. Essa Resolução é a regra principal para este caso e define:

- Quem pode pedir? (Art. 2º): Servidores das carreiras de nível médio e fundamental.
- Para qual curso? (Art. 2º): Apenas para custear parte do curso de Bacharelado em Direito.
- Quem NÃO pode pedir? (Art. 3º): Servidores de carreira de nível superior; Servidores cedidos; Ocupantes de cargos exclusivamente em comissão; Matriculados em universidade pública ou em cursos diferentes de Direito.
- Quais documentos são necessários? (Art. 5º): Comprovante de matrícula em Direito (em horário que não coincida com o trabalho); Comprovante de pagamento da primeira mensalidade.

2.3. Verificação dos requisitos (O caso de Edimilson)

Esta análise verifica se o servidor cumpre os requisitos da lei. Verificamos que o servidor Edimilson Pereira da Silva Junior cumpre todas as exigências:

- É servidor de nível médio? Sim. Ele ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário (código EJ02 NM), conforme a Informação da SUPAG (ID 2295402) e o Art. 2º da Resolução. O fato de o servidor perceber outras vantagens não o impede de receber o benefício, pois não se trata de servidor ocupante de cargo exclusivamente comissionado.

Está cursando Direito? Sim. O contrato de prestação de serviços (ID 2295111) comprova a matrícula no curso de Direito na UNINORTE.

Possui algum impedimento (Art. 3º)? Não. Ele é servidor efetivo, estuda em instituição privada e no curso correto. Não se enquadra em nenhuma proibição.

Apresentou os documentos (Art. 5º)? Sim. Ele entregou o contrato de matrícula (ID 2295111) e o comprovante de matrícula (ID 2295107), documentos que, em conjunto e pelas cláusulas contratuais, atestam o cumprimento da obrigação de pagamento da primeira parcela.

O horário é compatível? Sim. O servidor possui "HORÁRIO ESPECIAL" (ID 2295431) e o curso, conforme informações públicas da instituição de ensino, é oferecido também no "Período Noturno". Desse modo, não há choque de horários com o seu expediente, cumprindo a exigência do Art. 5º da Resolução. Posto isso, como o servidor cumpre todos os requisitos da Lei e da Resolução, o pedido de Auxílio Educação deve ser concedido.

3. DECISÃO

Posto isso, com base na análise e na competência desta Secretaria (Art. 88

da Resolução nº 331/2025):

- 1) DEFIRO o pedido de Auxílio Educação do servidor EDIMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR (matrícula 7001484), pois ele cumpriu todos os requisitos da Lei Complementar nº 258/2013 (art. 26) e da Resolução COJUS nº 109/2025.
- 2) DETERMINO à Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento (SUPAG) que implante o benefício no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com pagamento retroativo a 30 de dezembro de 2025, data do requerimento.
- 3) REFORÇO ao servidor que ele está ciente (ID 2295092) de suas obrigações de:

 - a) Prestar contas anualmente (Art. 6º da Resolução);
 - b) Permanecer no cargo pelo mesmo período do benefício, sob pena de resarcimento (Art. 9º, §1º da Resolução).

- 4) DETERMINO que o servidor seja informado desta decisão. Cumpridas as determinações, arquive-se o processo.

Publique-se. Notifique-se.

Esta decisão foi redigida em linguagem simples, em conformidade com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples do CNJ, disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf>.

Processo Administrativo n. 0013641-80.2025.8.01.0000

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA N° 19 / 2026

A JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, **ADAMARCA MACHADO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação disposta na Portaria 6585/2026 da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco-Acre, Doutora Luana Claudia de Albuquerque Campos, nos termos da Resolução 320/2024 do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte escala de servidores da Comarca de Cruzeiro do Sul para o mês de JANEIRO de 2026, no regime de sobreaviso do plantão judiciário dos finais de semana e feriados:

DIA/MÊS		JUÍZES PLANTONISTAS - FIM DE SEMANA E FERIADOS - MÊS DE ABRIL/2025 - SOBREAVISO	SERVIDOR SOBREAVISO
10/01	Sábado	Juiza Direito - Kamyla Acioli Lins e Silva Juiz de Direito - Eder Jacoboski Viegas	Servidor: Orsetti Gomes do Valle Filho - 99969-8089 - (JEC/VEL) Oficial de Justiça: Juliane Souza de Freitas - 99951-2509
11/01	Domingo	Juiza de Direito - Evelin Campos Cerqueira Juiz de Direito - Mateus Pieroni Santini	Servidora: Maria Cristina de Freitas Araújo - 99969-8089 (VAC/1CZ) Oficial de Justiça: Juliane Souza de Freitas - 99951-2509
17/01	Sábado	Juiz de Direito - Alex Ferreira Oivane Juiz de Direito - Romário Divino Faria	Servidora: Rosana Negeiros da Silva Souza - 99969-8089 (VAC/2CZ) Oficial de Justiça: Juliane Souza de Freitas - 99951-2509
20/01	Terça-feira Feriado Estadual - Lei nº 3.137/2016 - Dia do Católico	Juiza de Direito - Shirlei de Oliveira Hage Menezes Juiz de Direito - Robson Shelton Medeiros da Silva	Servidor: Francisco André da Silva Fraga - 99969-8089 (VACR 1ºCZ) Oficial de Justiça: Richardson Lima de Brito - 99999-6917
23/01	Sexta-feira Feriado Estadual - Lei nº 1.538/2004 - Dia do Evangélico	Juiza de Direito - Rogéria José Epaminondas Mesquita Juiz de Direito - Natália Maia Guerreiro Souza	Servidora: Jair Pequeno dos Santos - 99969-8089 (VAIN/1CZ) Oficial de Justiça: Ana Maria Correa Nunes - 99945-4355
24/01	Sábado	Juiz de Direito - Fábio Alexandre Costa de Farias Juiza de Direito - Bruna Barreto Perazzo Costa	Servidora: Hudilena da Silva - 99969-8089 (VPM/EP) Oficial de Justiça: Ana Maria Correa Nunes - 99945-4355
25/01	Domingo	Juiz de Direito - Bruno Bicudo Gonçalves Juiz de Direito - Manoel Simões Pedraga	Servidor: Sebastião Alencar Oliveira - 99969-8089 (VACR 2ºCZ) Oficial de Justiça: Gilson José Lima da Silva - 99986-5343
31/01	Sábado	Juiza de Direito - Isabelle Sacramento Torturela Juiz de Direito - Stéphanie Winck Ribeiro de Mousa	Servidor: Luiz Eduardo Marques Gomes - 99969-8089 - (JEC/VEL) Oficial de Justiça: Richardson Lima de Brito - 99999-6917

Publique-se. Cumpra-se com as demais formalidades de estilo

Adamarcia Machado Nascimento

Juíza de Direito/Diretora do Foro

Processo Administrativo n. 0000098-73.2026.8.01.0000

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Audiência - Prazo: 20 dias)

Processo: 2000509-47.2022.8.11.0064

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos

Autoridade(s): O ESTADO DE MATO GROSSO (CPF/CNPJ: 03.507.415/0001-44) Executado(s): BRUNA MARTINS DA SILVA (RG: 11643005 SSP/MT e CPF/CNPJ: 017.723.652-38) RUA: UNIÃO , 08 - VITORIA - RIO BRANCO/AC - Telefone: (68)99913-5355 (pai) 99252-5438

FINALIDADE: Pelo presente edital, fica intimado destinatário acima para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias à VEPMA para Cumprir a pena pecuniária.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342/3211-5365, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br.

Rio Branco, 06 de janeiro de 2026.

Yuri Pereira Bambirra
Analista Judiciário

Autos n.º 0000381-62.2023.8.01.0013
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor Justiça Pública
Acusado Joarez Costeira da Silva Júnior

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

ACUSADO JOAREZ COSTEIRA DA SILVA JÚNIOR, Brasileiro, CPF 112.896.782-00, pai Joarez Costeira da Silva, mãe Maria Lopes Bezerra, Nascido/Nascida 05/12/1989, natural de Porto Velho - RO, com endereço à Rua José Lopes Filho, 261, Genir Nunes, CEP 69960-000, Feijó - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Travessa Floriano Peixoto, nº 238, Centro - CEP 69960-000, Fone: (68) 3212-8805, Feijó-AC - E-mail: vacri1fj@tjac.jus.br

Feijó-AC, 28 de novembro de 2025.

Michel Feitoza Mendonça
Diretor(a) Secretaria

Gabriela Rodrigues Elleres
Juíza de Direito Substituta

Autos n.º 0701574-09.2025.8.01.0011
Classe Interdição/Curatela
Interditante Jocilene Silva do Nascimento
Interditado Moizes Nascimento Santos

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(Curatela - Art. 749 do CPC/2015 - Prazo: 15 dias)

INTERDITO MOIZES NASCIMENTO SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 018.511-A, CPF 03032151279, com endereço à Rua Santos Dumont, 575, Bosque, CEP 69940-000, Sena Madureira - AC

FINALIDADE Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição da pessoa acima, conforme transscrito na parte inferior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a) abaixo, o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

CURADOR Carliane da Silva Santos, brasileira, casada, RG nº 102984428-SSP/AC e do CPF nº 830.897.302-78, residente na Avenida Guanabara, nº 836, Bairro Bosque, nesta cidade

CAUSA (CID 10:F79.1 F79.9)

LIMITES Declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO Rua Cunha Vasconcelos, 689, Centro - CEP 69940-000, Fone: (68) 3212-8782, Sena Madureira-AC - E-mail: vaciv1sm@tjac.jus.br.

Sena Madureira-AC, 12 de dezembro de 2025.

Clarice Ferreira de Souza
Chefe de Gabinete

Caique Cirano di Paula
Juiz de Direito

Autos n.º 0000320-07.2023.8.01.0013
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor Justiça Pública
Acusado Antonio Fernandes Silva de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 10 dias)

ACUSADO ANTONIO FERNANDES SILVA DE SOUSA, Brasileiro, RG 11011785, CPF 006.139.192-11, pai Luis Fernando Reis de Sousa, mãe Estefânia da Silva Sousa, Nascido/Nascida 24/01/1989, natural de Feijó - AC, com endereço à Rua Abacate, 387, Conquista, CEP 69960-000, Feijó - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Travessa Floriano Peixoto, nº 238, Centro - CEP 69960-000, Fone: (68) 3212-8805, Feijó-AC - E-mail: vacri1fj@tjac.jus.br

Feijó-AC, 05 de dezembro de 2025.

Michele Oliveira da Rocha
Técnico Judiciário

Robson Shelton Medeiros da Silva
Juiz de Direito

Autos n.º 0701325-58.2025.8.01.0011
Classe Interdição/Curatela
Interditante Carliane da Silva Santos
Interditado Maria do Socorro Pires da Silva

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(Curatela - Art. 749 do CPC/2015 - Prazo: 30 dias)

INTERDITO MARIA DO SOCORRO PIRES DA SILVA, Brasileira, RG 219.424, CPF 46612165200, com endereço à Rua Maranhão, 0506, Jorge Alves Júnior, CEP 69940-000, Sena Madureira - AC

FINALIDADE Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição da pessoa acima, conforme transscrito na parte inferior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a) abaixo, o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

CURADOR Carliane da Silva Santos, brasileira, casada, RG nº 102984428-SSP/AC e do CPF nº 830.897.302-78, residente na Avenida Guanabara, nº 836, Bairro Bosque, nesta cidade

CAUSA Alzheimer em estágio moderado (CID G:30)

LIMITES Declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO Rua Cunha Vasconcelos, 689, Centro - CEP 69940-000,

Fone: (68) 3212-8782, Sena Madureira-AC - E-mail: vaciv1sm@tjac.jus.br.

Sena Madureira-AC, 12 de dezembro de 2025.

Clarice Ferreira de Souza
Chefe de Gabinete

Caique Cirano di Paula
Juiz de Direito

Autos n.º 0000444-24.2022.8.01.0013

Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor Justiça Pública

Acusado Josué Bezerra da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

ACUSADO JOSUÉ BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, diarista, CPF 071.231.512-83, pai Valquimar da Costa Silva, mãe Simone Silva Sousa, Nascido/Nascida 06/12/2001, de cor Pardo, natural de Feijó - AC, com endereço à Rua Dendê, 070, casa, Zenaide Paiva, CEP 69960-000, Feijó - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Travessa Floriano Peixoto, nº 238, Centro - CEP 69960-000, Fone: (68) 3212-8805, Feijó-AC - E-mail: vacri1fj@tjac.jus.br

Feijó-AC, 17 de dezembro de 2025.

Michel Feitoza Mendonça
Diretor(a) Secretaria

Robson Shelton Medeiros da Silva
Juiz de Direito

SERVENTIA DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Luciano Haddad Monteiro de Castro, Tabelião e Registrador Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, por nomeação legal, etc. . .

Faz PÚBLICO, para fins de direito que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os conviventes abaixo qualificados:

01-AMINADABE ROCHA GOMES com GLEICIENE CUNDES DOS SANTOS, ELE brasileiro, divorciado, Vendedor, natural de Rio Branco/AC, filho de CONCEIÇÃO ROCHA DOS SANTOS e ANTÔNIO SANTOS GOMES. ELA brasileira, solteira, Gerente, natural de Tarauacá/AC, filha de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA CUNDES, residentes e domiciliados à Travessa Castanhola, nº 148, Taquari, Rio Branco/AC.

02-LEONARDO LOPES DE CARVALHO com THIARA CAMILA OLIVEIRA LOPES DE ARAÚJO, ELE brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, natural de Porto Velho/RO, filho de JOSÉ EDILSON LIMA DE CARVALHO e SEBASTIANA LOPES. ELA brasileira, divorciada, Professora, natural de Rio Branco/AC, filha de CARLOS ANTONIO AUGUSTO LOPES e SILVIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados à Ramal da União, nº 40, Belo Jardim II, Rio Branco/AC.

Se alguém tiver conhecimento de algum impedimento legal, que o acuse na forma da lei para fins de direito junto ao 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, sito à Via Chico Mendes, 1388, Triângulo Velho,

nesta cidade.

Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Elias Tavares de Almeida Neto
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Rodrigo da Silva Azevedo Oficial do Registro Civil

MATRICULA
153817 01 55 2026 6 00010 050 0002518 12
Termo: 2518 Livro 10-D Folhas: 50

Faz saber que pretendem casar-se:

JOSÉ RIBAMAR LIMA DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão tecnico em refrigeração, nacionalidade brasileiro, naturalidade: Xapuri/AC, data do nascimento: 23 de outubro de 1990, domicílio e residência: Rua Raimundo Acacio de Souza, 157, Novo Horizonte, Brasiléia/AC.
Filho de **NINO ANDRADE DE SOUZA** e **MARIA NATESE ARAÚJO DE LIMA**

MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão secretaria, nacionalidade brasileira, naturalidade: Brasiléia/AC, data do nascimento: 06 de dezembro de 1991, domicílio e residência: Rua Raimundo Acacio de Souza, 157, Novo Horizonte, Brasiléia/AC.
Filha de **SEBASTIÃO SIQUEIRA DOS SANTOS** e **MARLENE FERNANDES DOS SANTOS**.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, Art. 1.525, incisos I, III e IV. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, bem como no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Acre, no lugar de costume, a partir desta data.
Regime do Casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Brasiléia/AC, 06 de janeiro de 2026

GILVANO JERÔNIMO DA SILVA
ESCREVENTE

TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os nubentes:--- **RAYLLAN DA SILVA PESSÔA**, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Sena Madureira/AC, nascido em 09/06/1993, portador do RG nº 11884347-SEPC/AC e inscrito no CPF sob nº 024.089.732-36, domiciliado e residente à Rua Quintino Bocaúva, nº 86, Centro, Sena Madureira/AC, filho(a) de **RENATO GONCALVES PESSÔA** e **ANTONIA ODALICE LOPES DA SILVA**.--- **LETÍCIA DINIZ DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, solteira, natural de Sena Madureira/AC, nascida em 09/07/1995, portadora do RG nº 11901454 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº 880.255.862-00, domiciliada e residente à Avenida Avelino Chaves, nº 931, Centro, Sena Madureira/AC, filho(a) de **ROSE MARIA ASSIS DINIZ** e **NEY RAYNERE AREAL DE ALMEIDA**.---

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, entre os dias 07/01/2026 e 12/01/2026 .

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

SENA MADUREIRA - AC, 07 de janeiro de 2026

Arthur Martins Teixeira Bezerra
Escrevente Autorizado

Termo: 01056 Livro D - 0004 Folha: 256

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, vaqueiro, solteiro, natural de Xapuri/AC, nascido aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), domiciliado e residente no Ramal do Boro, Zona Rural, Xapuri/AC, filho de José Pereira da Silva e Maria José Carneiro de Souza.

ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, do lar, solteira, natural de Xapuri/AC, nascida aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), domiciliada e residente no Ramal do Boro, Zona Rural, Xapuri/AC, filha de Jose Conde de Andrade e Maria Lice Ribeiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume.

Xapuri / AC, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DOS REIS JUNIOR
Tabelião e Registrador

MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI, Tabeliã e Registradora das Serventias Extrajudiciais de Bujari/AC, Faz Públ I c o, para fins de direito, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os casais abaixo qualificados:

SAMUEL AZEVEDO DA SILVA, divorciado, residente em Bujari/AC, filho de JOSUÉ FEITOSA DA SILVA e RAIMUNDA COUTINHO DE AZEVEDO DA SILVA e GEOVANA FERREIRA ARAÚJO, solteira, residente em Bujari/AC, filha de GELSIMAR DA SILVA ARAÚJO e EVANDI SILVA FERREIRA DE ARAÚJO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, nos moldes do disposto no art. 675, § 1º, do Provimento TJ/AC nº 10/2016.

Bujari/AC, 08 de janeiro de 2026.

Rickelme Diogo Brito Aires

Livro: 10
Folha: 5
Termo: 2035

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 1539080155 2026 6 00010 005 0002035 15

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525 e seus incisos do Código Civil JOÃO ROCHA DE ALMEIDA e DENILZADEJESUSRIBEIROsendoo cônjuge 1: - nascido em BRASILÉIA/ACaos 30 de Março de 1977 de profissão FUNCIONARIOPUBLICO, estado civil DIVORCIADO, domiciliado e residente à/no(a) TRAVESSA AYRTON SENA, nº 51, Bairro LIBERDADE, BRASILÉIA/AC, filho de JOSE SAMPAIO DE ALMEIDA e de CLEONICEROCHADEALMEIDAe cônjuge 2: - nascida em RIO BRANCO/AC aos 6 de Julho de 1987 de profissão DO LAR, estado civil DIVORCIADA, domiciliada e residente à/no(a) TRAVES- SA AYRTON SENA, nº 51, Bairro LIBERDADE, EPITACIOLÂNDIA/AC filha de ANTONIO JULIO RIBEIRO e de JOAQUINA FRANCISCA DE JESUS RIBEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Certifico que este edital será publicado no Diário Oficial da Justiça deste Estado.

EPITACIOLÂNDIA/ACRE, 7 de Janeiro de 2026

ALCIANA GOMES DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA